



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Publicado em	04/02/2016
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5759 Ano 23
mat.	7831 Quiana

"Autoriza o Município de Glória de Dourados a firmar convênio com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Glória de Dourados - MS, autorizado a firmar convênio de auxílio financeiro com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, CNPJ nº 03.153.947/0001-20.

Parágrafo Único - A vigência do presente convênio será de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, sendo seu valor total de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que será dividido em parcelas mensais para fins de repasse.

Art. 2º. Os recursos referidos no artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0703 Bloco da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.
10 302 0703 2012 0000 Repasse p/ Maternidade da Mãe Pobre Nsª da Glória
478 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 03 de Fevereiro de 2016.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal